



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTA NATALINA AOS SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta natalina a cada um de seus servidores, no mês de dezembro de 2021.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor municipal:

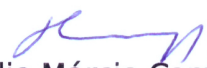
- I - o ocupante de cargo de provimento efetivo;
- II – aposentados e pensionistas;
- III - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- IV - contratados temporariamente, com contratos vigentes;
- V – conselheiros tutelares;
- VI - estagiários;
- VII – agentes políticos

§2º O benefício não será incorporado ao salário, remuneração ou vencimento dos servidores e não gerará direito adquirido.

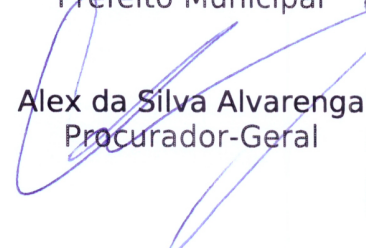
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

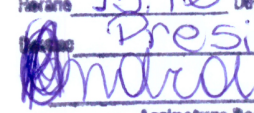
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Setembro de 2021.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

Nº 1.112 Data entrada 01/10/21
Hierarquia 15.12 Data saída 1/1
Presidência

Assinatura Responsável

